



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com sede à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio do Setor Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do Consórcio COINTER (<https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/>), bem como, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Processo Administrativo Nº 365/2025

Dispensa de Licitação N° 001/2026

ID Contratações 2026.501C2600001.09.0001

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 12/01/2026, às 23h:59min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras.cointer@gmail.com

LINK DE ACESSO AO EDITAL: <https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, em atendimento a necessidade do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, conforme especificações e condições estabelecidas nos anexos deste Edital.

Consórcio COINTER

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Apólice deverá ter vigência mínima de 12 meses podendo ser prorrogada enquanto o contrato de concessão estiver vigente.</p> <p>Veículo:</p> <p>Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.5</p> <p>Ano de fabricação/modelo: 2018/2019</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Placa: QRD3040</p> <p>Valor estimado do veículo: R\$ 50.971,00 (Tabela FIPE)</p> <p>Cobertura:</p> <p>Colisão, incêndio e roubo/furto (cobertura comprehensiva);</p> <p>Danos materiais e corporais a terceiros – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V);</p> <p>Acidentes pessoais de passageiros (APP);</p> <p>Assistência 24 horas.</p>	01	R\$ 2.968,95	R\$ 2.968,95

1.2. Os valores (R\$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. – ANEXO I – Modelo de Proposta;

1.3.2. – ANEXO II – Termo de Referência.

1.3.3. – ANEXO III – Declarações Dispensa de Licitação

1.3.4. – ANEXO IV – Contrato de Concessão de Uso nº 061/2025 – COINTER X INCAPER

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.001 Manutenção das Atividades Administrativas do COINTER

3.3.90.39.00 Serviços de terceiros pessoa jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 2.968,95 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

4.0 – PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A apólice de seguro deverá emitida até a data máxima de 31/01/2026, após a formalização da contratação, assegurando todas as coberturas previstas.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail compras.cointer@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na sede administrativa do Consórcio COINTER, sítio à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, das 07h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 12/01/2026.

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do COINTER, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações (Anexo III) com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

5.2. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor administrativo, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar via e-mail ou protocolado na sede do COINTER, 03 (três) dias após considerada vencedora.

6.0 - HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

7.0 – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento total ocorrerá, após a efetiva execução/entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá o Consórcio COINTER revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Consórcio COINTER deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio COINTER.

Colatina/ES, 07 de janeiro de 2026.

Lays Valério de Mello

Agente de Contratações do COINTER

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa é para atendimento das demandas do Consórcio COINTER, conforme especificação abaixo.

DADOS DA PROPONENTE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:					
Telefone:					
PROPOSTA					
Item	Descrição	Un.	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Apólice deverá ter vigência mínima de 12 meses podendo ser prorrogada enquanto o contrato de concessão estiver vigente.</p> <p>Veículo:</p> <p>Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.5</p> <p>Ano de fabricação/modelo: 2018/2019</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Placa: QRD3040</p> <p>Valor estimado do veículo: R\$ 50.971,00 (Tabela FIPE)</p> <p>Cobertura:</p> <p>Colisão, incêndio e roubo/furto (cobertura comprehensiva);</p> <p>Danos materiais e corporais a terceiros – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V);</p> <p>Acidentes pessoais de passageiros (APP);</p> <p>Assistência 24 horas.</p>	Serviço	01 veículo		



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

FORMA DE PAGAMENTO: () transferência () boleto bancário

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Após emissão da Ordem de Serviços
Cidade, data.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N° 030/2025

I- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, em atendimento a necessidade do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

II- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. Quantidade: 01 (um) veículo
- 2.2. Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.5
- 2.3. Ano de fabricação/modelo: 2018/2019
- 2.4. Cor: Branca
- 2.5. Placa: QRD3040
- 2.6. Valor estimado do veículo: R\$ 50.971,00 (Tabela FIPE)
- 2.7. A apólice deverá ter vigência mínima de 12 meses podendo ser prorrogada enquanto o contrato de concessão estiver vigente.

III- COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS

3.1. O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Colisão, incêndio e roubo/furto (cobertura comprehensiva);
- Danos materiais e corporais a terceiros – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V);
- Acidentes pessoais de passageiros (APP);
- Assistência 24 horas.

IV- JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do seguro veicular visa atender ao Contrato de Concessão de Uso nº 061/2025, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER e o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, cujo objeto é a concessão do veículo Ford/Ka SE 1.5, Ano 2018/2019.

4.2. A medida se justifica pela necessidade de resguardar o patrimônio sob responsabilidade do Consórcio, bem como garantir cobertura para eventuais sinistros, assegurando a continuidade das atividades institucionais.

V- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A presente contratação ocorrerá por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apuração da proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com o menor preço apresentado para apólice do seguro.

VI- DO PREÇO

6.1. O valor da contratação será a proposta mais vantajosa, de acordo com o menor preço apresentado para apólice do seguro, conforme pesquisa de preços no mercado.

VII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A presente contratação ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.001/2.003

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VIII-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A seguradora contratada deverá:

8.1.1. Emitir a apólice de seguro na data máxima de 31/01/2026, após a formalização da contratação, assegurando todas as coberturas previstas neste Termo de Referência;

8.1.2. Estar legalmente habilitada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.1.3. Indicar como beneficiário preferencial o CONCEDENTE (Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER) do Contrato de Concessão de Uso nº 061/2025, no que couber;

8.1.4. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis;

8.1.5. Comprovar a regularidade fiscal: Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa; Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho; Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

8.1.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às indagações sobre a execução do objeto;

- 8.1.7. Cumprir fielmente o que foi solicitado, não transferindo a terceiros;
- 8.1.8. Emitir Nota Fiscal/Fatura, relativa à prestação do serviço ou produto, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento;
- 8.1.9. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (*telefone, e-mail, etc.*) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto.
- 8.1.10. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados.

IX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A empresa contratante deverá:

- 9.1.1. Fornecer informações verídicas e completas sobre o veículo segurado;
- 9.1.2. Comunicar imediatamente a ocorrência de sinistro;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas;
- 9.1.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas;
- 9.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, reservando o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviço.

X- DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XI- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será efetuado em parcela única, a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada devidamente atestada junto ao CONTRATANTE.

11.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da (s) Nota (s) Fiscal (is) e/ou Fatura.

11.3. O pagamento será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal da Contratada: Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa; Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho; Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

XIII-DO FORO

13.1. É eleito o foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes das presentes situações.

Colatina/ES, 15 de dezembro de 2025.

LAYS VALÉRIO DE MELLO
Agente de Contratações do COINTER

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

À AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

- a) Declaro para os devidos fins**, de que inexiste qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- b) Declaro para os devidos fins**, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.
- c) Declaro para os devidos fins**, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d) Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.
- e) Declaro para os devidos fins**, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)

ANEXO IV

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N° 061/2025 – COINTER X INCAPER



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Agricultura, Abastecimento,
Agricultura e Pecuária



Contrato nº 061/2025

Processo nº 2025-SHnx7

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CAIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER

O INSTITUTO CAIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Autarquia da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.273.416/0001-30, com sede na Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP. 29.052-010, representada legalmente por seu Diretor Geral, Sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Sooretama/ES, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº 267-S, de 10/02/2025, publicada no DIO/ES de 11/02/2025, portador da Matrícula Funcional nº 5066425, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.595.691/0001-98, com sede em Rodovia Conego João Guilherme, S/N – Maria das Graças, Colatina/ES, CEP 29.705-101, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, neste ato representado legalmente pelo seu presidente MARCOS GERALDO GUERRA, brasileiro, residente e domiciliado em São Roque do Canaã/ES. As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis à espécie, pelas cláusulas e condições subsequentes cuja autorização consta do Processo E-Docs nº 2025-SHnx7 do INCAPER.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a concessão de uso do bem móvel, de forma gratuita, abaixo descrito, de propriedade do CONCEDENTE:

- a) Veículo FORD/KA 1.5, Chassi nº 9BFZH55S0K8262327, placa QRD-3040, ano fab. 2018/2019, cor branca, N° patrimonial 76000000018953, no valor de R\$ 50.971,00 - Tabela FIPE.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO do veículo, tem como finalidade o intuito de realizar visitas técnicas nos municípios consorciados, para fomentar a atividade agrícola na região.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I - DO CONCEDENTE:

- a) ceder ao CONCESSIONÁRIO o bem descrito na Cláusula Primeira deste, no estado e local em que se encontra, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Bens Móveis;



- b) receber o bem cedido, ao término deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, ou de seu último **ADITAMENTO**, mediante a lavratura de Termo de Devolução, acompanhado de checklist detalhado do estado do bem, quando se tratar de veículos.
- c) extinguir o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** retornando o bem cedido, caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- d) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente **CONTRATO** estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo **CONCESSIONÁRIO**.

II – DO CONCESSIONÁRIO:

- a) receber o bem mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis, utilizá-lo e administrá-lo como se seu fosse enquanto perdurar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** ou seus **ADITIVOS** e devolvê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo e uso e de danos causados por fenômenos naturais. O endereço de devolução do bem será na Sede do INCAPER, na Rua Afonso Sarlo, 160, Jesus de Nazareth, Vitória – ES, CEP: 2952 – 010;
 - As custas para retirada e devolução do bem serão de inteira responsabilidade e as custas do **CONCESSIONÁRIO**;
- b) **responsabilizar-se pelo licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT) anual do veículo**, bem como as possíveis multas de âmbito federal, estadual e municipal geradas por infrações de trânsito, guarda, transporte, manutenção, reparo, substituição de peças e também será de responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** a retirada de quaisquer elementos que façam alusão à **CONCEDENTE**, tais como adesivos, faixas, logomarcas ou quaisquer outros identificadores visuais, excetuando-se a placa de registro patrimonial, cuja conservação e integridade deverão ser rigorosamente asseguradas.
 - O bem será identificado com a descrição ou arte (adesivo) a ser fornecida pelo **CONCEDENTE**;
- c) O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a contratar e manter, durante toda a vigência da concessão, apólice de seguro veicular, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros (RCF-V) e acidentes pessoais de passageiros (APP), abrangendo todos os veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato.
 - A apólice deverá ser contratada em seguradora legalmente habilitada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e deverá indicar como beneficiário preferencial o **CONCEDENTE**, no que couber;
 - O **CONCESSIONÁRIO** deverá apresentar ao **CONCEDENTE**, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, **cópia da apólice de seguro**, bem como dos comprovantes de pagamento dos respectivos prêmios;
- O **CONCESSIONÁRIO** assume integral responsabilidade por quaisquer prejuízos decorrentes da ausência de seguro válido e vigente, inclusive por danos a terceiros, a bens públicos ou privados, e por acidentes com passageiros.
- d) **responsabilizar-se pelas despesas com os operadores dos referidos objetos, inclusive encargos sociais;**
- e) informar oficialmente ao **CONCEDENTE** caso o bem se torne, inservível, ocioso, obsoleto, antieconômico ou irrecuperável, devido ao desgaste natural do tempo e uso, bem como, danos causados por fenômenos naturais, para que o setor competente tome as providências cabíveis;
- f) atender às orientações e regramentos de controle dos bens cedidos emanadas pelo **CONCEDENTE**.



4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- a) o CONCESSIONÁRIO devolverá o bem cedido findo o prazo deste **CONTRATO** ou quando solicitado pelo **CONCEDENTE**;
- b) o CONCESSIONÁRIO não poderá locar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem ora cedido para terceiros;
- c) o CONCESSIONÁRIO não poderá utilizar o bem cedido, em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**;
- d) caso ocorra sinistro com o bem cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- e) o descumprimento das orientações emanadas pelo CONCEDENTE para realização do controle patrimonial do bem cedido constitui-se em motivo para rescisão deste presente **CONTRATO** e consequente retorno do mesmo ao CONCEDENTE;
- f) o bem patrimonial cedido ao CONCESSIONÁRIO e não localizado no dia da verificação física, cuja justificativa não seja aceita pela Comissão de Levantamento Patrimonial designada pelo CONCEDENTE, será considerado extraviado e, nessa condição, será tomada as providências cabíveis;
- g) o desaparecimento de bem patrimonial cedido com evidência de roubo ou furto, deverá ser comunicado imediatamente ao CONCEDENTE, acompanhado do Boletim Ocorrência Policial - (BO), contendo a descrição do bem de acordo com a Cláusula Primeira do presente **CONTRATO** para que seja tomada as providências cabíveis;
- h) no caso de sinistro, de que resulte dano parcial, após o registro da ocorrência, o CONCESSIONÁRIO deverá mandar recuperar o bem ora cedido, responsabilizando-se pelas despesas;
- i) caso do sinistro resulte perda total do bem ora cedido, após o registro da ocorrência, o CONCESSIONÁRIO deverá devolvê-lo ao CONCEDENTE no estado em que se encontra, sem prejuízo da indenização respectiva.

5- CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** terá duração de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação no DIO/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

PARAGRAFO ÚNICO - A solicitação da prorrogação do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** deverá ser manifestada pelo CONCESSIONÁRIO ao CONCEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeito depois de decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela destinatária.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

O presente instrumento regula-se pelas condições nele acordadas, pelas disposições contidas no Decreto 1.110-R, de 12/12/02 e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento ou

Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória-ES, CEP 29052-010 – Telefone (27)3636-9878
CNPJ 272734160001-30 – E-mail: diretoria@incaper.es.gov.br – www.incaper.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Agricultura, Abastecimento,
Agricultura e Pesca



infringência de quaisquer delas, determinará a sua rescisão, independentemente de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente comprovados e reconhecidos pelas partes Signatárias.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro de Vitória, Comarca da Capital, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

9 - CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Será indicado um representante do **CONCEDENTE**, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de acordo com os termos da lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 05 de novembro de 2025.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

INSTITUTO CAIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INCAPER

MARCOS GERALDO GUERRA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER

Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória-ES, CEP 29052-010 – Telefone (27)3636-9878
CNPJ 272734160001-30 – E-mail: diretoria@incaper.es.gov.br – www.incaper.es.gov.br